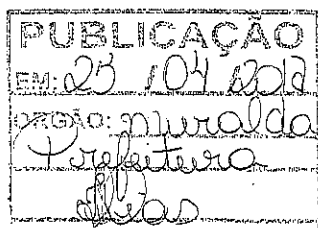




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.033, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 – Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.2687 – Reforma da Escola CAIC
02.11.11.12.361.1202.2687.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$165.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Superávit Financeiro no valor de R\$153.386,06 (cento e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2016, depositado na conta 142-1, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro;

II - Previsão de excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$11.613,94 (onze mil seiscentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

2.22.00- Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$153.386,06
1.22.00- Transferências de Convênios Vinculados à Educação.....R\$11.613,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de abril de 2.017.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal